Prefeitura Municipal de Santarém
Fls._____
SEMTRAS

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 184-A Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº 13.019/2014

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de caráter colegiado, destinado a processar e julgar chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 607/2017, criada pela Portaria nº 083/2022 de 21 de novembro de 2022, tendo os seguintes integrantes: Suzy Ellen Nogueira Chaves, Diego Brenner Vasconcelos, Priscila Gessi Santos da Silva, certifica para os devidos fins de direito que ao analisar o PLANO DE TRABALHO apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE, OSC - Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF n° 05.407.390/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, considerado **INEXIGÍVEL** a realização do chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e considerando as ações desenvolvidas pela instituição apresentada, verificou-se que as documentações ora apresentadas, encontram-se em consonância com os requisitos instituídos pela da Lei Federal n° 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e suas alterações posteriores. O referido plano cumpre com os requisitos estipulados no Decreto Municipal nº 607/2017, que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 13.019/14.

Não obstante, o encontra-se devidamente instruída com os documentos necessários para celebração do Contrato de Repasse com o Poder Público Municipal.

Que já foram enviadas as certidões devidamente válidas para a assinatura do Contrato de Repasse e demais atos do procedimento.

PARECER TÉCNICO

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “PROMOVENDO INCLUSÃO E SAÚDE NA TERCEIRA IDADE”.

1. DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos apresentados em anexo ao Plano de Trabalho, levando-se em consideração a Resolução nº 015/2024 do Conselho

Municipal de Assistência Social – CMASS, que aprovou emenda parlamentar 202443900004, conforme Espelho de Programação equivalente a R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete reais), bem como os valores aplicados e rendimentos que também serão repassados para a APAE.

2. DO VALOR

R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete reais), bem como os valores aplicados e rendimentos.

3. DA HABILITAÇÃO

A proponente apresentou os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no artigo 34 da Lei nº 13.019/2014.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A APAE de Santarém atende cerca de 50 idosos provenientes dos 20 Municípios do Baixo Amazonas e Tapajós, proporcionando-lhes atendimento nos setores de saúde e assistência social. O transporte utilizado atualmente possui elevador devido o comprometimento de mobilidade dos idosos; porém, comporta apenas 4 pessoas/traslado. Trata-se de uma Van adaptada destinada apenas para o transporte dos pacientes que estão em atendimento no CER II da APAE.

E como a Instituição oferece diversas outras atividades aos pacientes como forma de inclusão social, as terapias alternativas possuem boa aceitação tanto por eles como por suas famílias. E uma das atividades terapêuticas que está contemplada no Planejamento Institucional é a realização de passeios como forma de lazer e distração para os pacientes e suas famílias. E visando promover o bem-estar e a inclusão social de pessoas com deficiência, a APAE objetiva oferecer atividades externas em praias, balneários, vilarejos próximos a cidade, ou visitar municípios vizinhos, voltadas para a inclusão social, com o intuito de ampliar o leque de tratamentos oferecidos aos pacientes como forma de terapia e de frisar seu lugar no mundo.

Diante disso, a Instituição articulou parceria através de emenda parlamentar, visando a aquisição de um micro-ônibus com ar condicionado e sistema de elevador e fixação de cadeiras de rodas com o objetivo de tornar o transporte mais seguro para os idosos e oportunizar acessibilidade e momentos de integração entre eles e a Equipe

Técnica, pois qualquer tratamento relacionado a pessoa com deficiência constitui um processo complexo, que deve perpassar pelas diversas dimensões da vida do indivíduo, sendo necessária a busca por novas abordagens terapêuticas que consigam abarcar a especificidade assistencial a este grupo.

Fica demonstrado que, as atividades exercidas na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE, obedecem aos requisitos previstos no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ou seja, o plano de trabalho que ensejou a aprovação da citada emenda e envio de repasse.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se pela formalização da parceria por INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a OSC – Organização da Sociedade Civil supra referenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Contrato de Repasse com o Município de Santarém por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, supervisionada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE encontra-se devidamente instruída com a documentação legalmente exigida e em consonância com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 609/2017, bem como, cumpre os requisitos necessários.

Desse modo, essa Comissão de Licitação, manifesta-se pelo DEFERIMENTO DO PLANO DE TRABALHO apresentada pela OSC – Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE.

É o parecer:

Santarém, 04 de setembro de 2024.

Diego Brenner Vasconcelos 1ºmembro Comissão de Licitação Portaria n°021/2024-SEMTRAS	Suzy Ellen Nogueira Chaves Presidente da Comissão de Licitação Portaria n°021/2024-SEMTRAS	Priscila Gessi Santos da Silva 2ºmembro Comissão de Licitação Portaria n°021/2024-SEMTRAS